

NOTA TÉCNICA Nº 30/2022/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.025644/2022-19

Brasília, 9 de maio de 2022.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o 2º período do 2º ciclo do Progestão pelo Distrito Federal.
Referência: Processo nº 02501. 000003/2021

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Distrito Federal, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados e o DF devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de competências dos profissionais que atuam no Sistema Estadual e Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual ou distrital deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: **programação** anual das atividades de capacitação prevista para o ano de 2022, em consonância com o plano aprovado; **apresentação** dos dados de capacitados, comprovando a **implementação** das atividades previstas na **programação** anual de capacitação para 2021.
4. Observa-se que os estados e do DF foram orientados a enviar as **informações**, comprovando as **capacitações** realizadas em 2021 e as programadas para 2022, em planilhas padronizadas disponibilizadas no Informe Progestão nº 07/2021.
5. O envio da planilha preenchida com a **comprovação** das atividades de capacitação realizadas em 2021 corresponde a 50% da meta.
6. Na **avaliação** da **programação** anual considera-se o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2022" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo/modalidade de capacitação; ii) nome da atividade; iii) carga horária; iv) ente do sistema estadual / público alvo(quantitativo); v) número de participantes previstos; vi) executor da atividade; vii) fonte de recursos; viii) parcerias e ix) **previsão** no plano/justificativas. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), vi, vii, viii vale 1,0 ponto; nos itens iv e v, vale 1,25 e no item ix vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.
7. O Distrito Federal enviou o formulário da Meta 1.2 – Capacitação em Recursos Hídricos com as informações solicitadas. Preencheu as planilhas de **comprovação** de realização

das atividades previstas para 2021 e a da programação anual de capacitação para 2022. Para ambas foram apresentadas as devidas justificativas para o que não tinha sido previsto no planejamento inicial.

8. Foi ressaltado a necessidade de melhorar a interlocução com os membros do Conselho de Recursos Hídricos do DF, para que a meta não seja prejudicada. Também há um registro no relatório de que no IBRAM alguns cursos não planejados foram realizados, mas não foram contabilizados por dificuldades relativas ao prazo. Outro ponto que merece atenção foi a impossibilidade de contabilizar a implementação da programação de capacitação para os CBHs em função de a Coordenação de Agência de Bacias Hidrográficas (CABH) da Adasa ter cessado suas atividades como Secretaria Executiva dos CBHs do DF em dezembro de 2020 e somente em dezembro de 2021 ter sido criada a Coordenação de Apoio ao Sistema de Recursos Hídricos do Distrito Federal (COAR), vinculada à Superintendência de Planejamento e Programas Especiais (SPE) na Adasa. Não há menção a execução de recursos no relatório.

9. Embora os pontos observados no item anterior não impliquem em redução da nota da certificação, recomenda-se atenção a eles ao longo de 2022, visando o aperfeiçoamento contínuo no cumprimento da meta.

10. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Distrito Federal cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do
Setor de Saneamento

